

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDCA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2025 e considerando:

- O estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA que definiu procedimentos para a apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

- A apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, pela Secretaria Municipal de Fazenda, bem como os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;

- A deliberação favorável da plenária em 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente – Orçamento Criança, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2024, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – Aferido que o valor fixado e atualizado totaliza R\$ 1.369.896.904,51 (um bilhão, trezentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) e apurou-se a aplicação de R\$ 1.328.612.801,08 (um bilhão, trezentos e vinte e oito milhões, seiscentos e doze mil e oitocentos e um reais e oito centavos) o que corresponde a 97% (noventa e sete por cento) do valor total fixado para o exercício.

Art. 2º. Os questionamentos e sugestões realizadas pela plenária serão encaminhados aos órgãos para esclarecimentos e para aprimoramento dos relatórios futuros.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 17 de fevereiro de 2025.

Claudio Marcio de Melo
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMDCA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2025 e considerando:

- O teor do Ofício nº1/2024 do Fórum de Aprendizagem de Londrina e Região, referente ao entendimento quanto à carga horária de cursos de aprendizagem para adolescentes, no qual recomendam que *“para adolescentes com idade inferior a 18 anos, é recomendável a formação de cursos de aprendizagem com carga horária de até 4 (quatro) horas diárias, a fim de propiciar a essas pessoas, além da formação profissional, a adequada fruição dos demais direitos fundamentais previstos no artigo 227 da Constituição da República (educação, convivência familiar e comunitária, lazer, entre outros)”*.

- A deliberação favorável da plenária em 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar que, para a autenticação de cursos de aprendizagem profissional direcionados ao público adolescente pelo CMDCA, a carga horária prevista deverá ser de até 4 (horas) diárias.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 18 de fevereiro de 2025.

Claudio Marcio de Melo
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003/202 - CMDCA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, a Resolução CMDCA 050/2019, o referendo estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 13 de fevereiro de 2025, e considerando:

- As atribuições do CMDCA como órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- A divulgação pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania das próximas etapas da revisão e avaliação do novo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, ficando definida a data de 19 e 20 de março de 2025 para o Seminário da regional Sul, a ser realizado em Curitiba-PR;
- A revisão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Londrina;
- A deliberação favorável da Plenária em 13 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a utilização de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fonte 880, para custear as despesas relacionadas à participação de conselheiros de direitos para representar o CMDCA no Seminário Regional de revisão e avaliação do novo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 18 de fevereiro de 2025

Claudio Marcio de Melo
Presidente

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EXTRATO

16º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

Espécie: 16º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 19/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº. 03.121.972/0001-72

Objeto: Repactuação dos valores mensais referentes aos postos 10 e 11 do objeto do contrato, a partir de 01 de junho de 2024, com base na Convenção Coletiva de Trabalho Siduscon 2024-PR002192/2024 e repactuação dos valores mensais referentes aos postos 16 e 17 do objeto do contrato, a partir de 01 de agosto de 2024, com base na Convenção Coletiva de Trabalho Fetropar 2024– PR 002701/2024.

Os valores consolidados do contrato em epígrafe passam as ser os seguintes, a partir de 01/08/2024:

Posto	Descrição	Nº de funcionários	Valor Mensal
1	Limpeza 30 horas 06:30 às 12:30	6	19.620,06
2	Limpeza 30 horas 13:00 às 19:00	2	6.540,02
3	Encarregado 40 horas 08:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00	1	4.986,25
4	Copeira 30 horas 07:00 às 13:00	1	3.331,26
5	Copeira 30 horas 11:00 às 17:00	1	Suprimido
6	Copeira 30 horas 13:00 às 19:00	1	3.331,26
7	Copeira 30 horas 14:00 às 20:00	1	3.331,26
8	Recepção 30 horas 07:30 às 13:30	2	7.192,62
9	Recepção 30 horas 13:30 às 19:30	2	7.192,62
10	Manutenção Predial 40 horas 08:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00	1	6.067,46
11	Manutenção Predial 40 horas 09:00 às 12:00 e 14:00 às 19:00	1	6.067,46
12	Telefonista 30 horas 08:00 às 14:00	1	Suprimido
13	Telefonista 30 horas 13:00 às 19:00	1	Suprimido
14	Portaria 30 horas 07:30 às 13:30	1	3.954,89
15	Portaria 30 horas 13:30 às 19:30	1	3.954,89
16	Motorista 40 horas 09:00 às 12:00 e 14:00 às 19:00	1	4.905,38
17	Motorista 40 horas 08:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00	1	4.905,38
18	Jardinagem 30 horas 07:30 às 13:30	1	4.164,80
	Valor mensal		89.546,63
	Valor anual		1.074.559,56
	Valor anual da previsão de horas extras		55.472,72
	Valor anual do contrato com horas extras		1.074.559,56

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2025.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br